

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras Providências

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Leonardo Picciani

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do parecer em reunião da Comissão, realizada no dia 2 de abril, o Deputado Flávio Dino apresentou sugestão, que resolvi acatar, para acrescentar § 4º ao art. 61, no art. 1º do Substitutivo que apresentei, nos seguintes termos:

Acrescente-se ao art. 61 da Constituição Federal, constante do artigo 1º da presente Proposta de emenda à Constituição, § 4º com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....
§ 4º. Quando a proposição de que trata o parágrafo anterior tiver como autor membro ou comissão da Câmara dos Deputados, ela será protocolada perante a Presidência da Congresso Nacional, que a encaminhará ao Senado Federal para o início da tramitação.”
(NR)

Observamos que foi necessário acatar a Emenda, tendo em vista que era preciso regular o procedimento segundo o qual os Projetos de Lei Complementar apresentados por Deputado Federal serão encaminhados ao Senado Federal, casa iniciadora dessas proposições.

Dessa forma, somos pela admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 233, de 2008, na forma do substitutivo apresentado, sendo

acatada a introdução, no art. 1º, de um novo § 4º no art. 61 da Constituição Federal na redação acima apontada.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2008

Deputado **LEONARDO PICCIANI**
Relator